

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 1.293, publicada no D.O.U. de 6/10/2017, Seção 1, Pág. 12.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Sociedade Mineira de Cultura		UF: MG
ASSUNTO: Credenciamento por aditamento de criação de campus fora de sede do campus Uberlândia da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas, a ser instalado no município de Uberlândia, estado de Minas Gerais.		
RELATOR: José Loureiro Lopes		
e-MEC Nº: 201355487		
PARECER CNE/CES Nº: 378/2017	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 9/8/2017

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo da solicitação de aditamento de criação de *campus* fora de sede da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC Minas, situada à rua Padre Pio, nº 300, bairro Osvaldo Resende, no município de Uberlândia, estado de Minas Gerais.

A Instituição de Educação Superior (IES) é mantida pela Sociedade Mineira de Cultura, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos – Fundação, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 17.178.195/0001-67, com sede no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

O *campus* a ser criado situa-se na rua Varginha, nº 149, bairro Rezende Junqueira, no município de Uberlândia, estado de Minas Gerais.

a) Histórico do processo

Ao que consta dos autos, a IES foi credenciada por meio do Decreto Federal nº 45.046, de 12/12/1958, e recredenciada por meio da Portaria MEC nº 587 de 16/5/2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 17/5/2012. Por meio da Portaria MEC nº 585 de 24/2/2006, com publicação no DOU em 1/3/2006, a PUC Minas foi credenciada para EaD e, por meio da Portaria MEC nº 699 de 20/7/2016, publicada no DOU de 21/7/2016, foi recredenciada para EaD.

A instituição protocolizou em 6/9/2013, pedido de autorização do curso superior de Sistemas de Informação, bacharelado (Processo e-MEC nº 201355016). O referido pedido de autorização de curso superior foi concluído na Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), obtendo Conceito Institucional (CI) 5 (cinco), e foi autorizado por meio da Portaria MEC nº 134, de 6/5/2016, publicado no DOU em 9/5/2016.

O processo de credenciamento foi submetido às análises iniciais, tendo como desfecho o resultado “satisfatório” na fase de Despacho Saneador

A avaliação *in loco* das condições institucionais para o credenciamento de *campus* fora de sede foi realizada no período de 15 a 19/12/2015 e resultou nos seguintes conceitos:

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4,2
Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	4,8
Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	4,9
Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão	4,9
Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura Física	4,8
Conceito Final 5	

Fonte: SERES/MEC

Cabe mencionar as ponderações dos especialistas em cada eixo:

Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	
Itens	Conceitos
1.1 Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional.	4
1.2 Projeto/processo de autoavaliação institucional.	4
1.3 Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica.	4
1.4 Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados.	4
1.5 Elaboração do relatório de autoavaliação.	5

Fonte: SERES/MEC

Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	
Itens	Conceitos
2.1 Missão institucional, metas e objetivos do PDI.	4
2.2. Coerência entre o PDI e as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação.	5
2.3. Coerência entre o PDI e as práticas de extensão.	5
2.4 Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.	5
2.5 Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural.	5
2.6 Coerência entre o PDI e as ações institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e social.	4
2.7. Coerência entre o PDI e ações de responsabilidade social: inclusão social.	5
2.8. Coerência entre o PDI e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial.	5
2.9 Internacionalização: coerência entre o PDI e as ações institucionais.	5

Fonte: SERES/MEC

Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	
Itens	Conceitos
3.1 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação.	4
3.2 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação stricto sensu	5
3.3 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu	5
3.4 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.	5
3.5 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão	5
3.6 Políticas institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultura.	5
3.7 Comunicação da IES com a comunidade externa	5
3.8 Comunicação da IES com a comunidade interna.	5

3.9 Programas de atendimento aos estudantes.	5
3.10 Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente.	5
3.11 Política e ações de acompanhamento dos egressos.	5
3.12 Atuação dos egressos da IES no ambiente socioeconômico.	5
3.13 Inovação tecnológica e propriedade intelectual: coerência entre o PDI e as ações institucionais	5

Fonte: SERES/MEC

Eixo 4 - Políticas de Gestão	
Itens	Conceitos
4.1 Política de formação e capacitação docente	5
4.2 Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo	4
4.3 Gestão institucional.	5
4.4 Sistema de registro acadêmico	5
4.5 Sustentabilidade financeira.	5
4.6 Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional.	5
4.7 Coerência entre plano de carreira e a gestão do corpo docente.	5
4.8 Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo técnico-administrativo.	5

Fonte: SERES/MEC

Eixo 5 – Infraestrutura Física	
Itens	Conceitos
5.1 Instalações administrativas.	5
5.2 Salas de aula	5
5.3 Auditório(s).	4
5.4 Sala(s) de professores.	4
5.5 Espaços para atendimento aos alunos.	5
5.6 Infraestrutura para CPA.	5
5.7 Gabinetes/estações de trabalho para professores em Tempo Integral -TI.	4
5.8 Instalações sanitárias	5
5.9 Biblioteca: infraestrutura física.	4
5.10 Biblioteca: serviços e informatização.	5
5.11. Biblioteca: plano de atualização do acervo.	5
5.12 Sala(s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente.	5
5.13. Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação.	5
5.14. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física	5
5.15. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços.	5
5.16. Espaços de convivência e de alimentação.	5

Fonte: SERES/MEC

A Comissão de Avaliação considerou que todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.

b) Considerações da SERES

Após a realização da avaliação *in loco*, a SERES, em 17/3/2017, registrou as seguintes considerações, transcritas *ipsis litteris*:

[...]

Considerando os dados apresentados nesse relatório, o Campus Uberlândia da PUC Minas obteve o Conceito Final 5 (CINCO), considerado excelente.

[...]

Em uma análise qualitativa dos EIXOS pode-se associar o conceito 4,2 para o EIXO 1, Planejamento e Avaliação Institucional, como coerente com o porte e o tempo no mercado da Mantenedora que lhe garante experiência na gestão e na produção de serviços educacionais.

Em termos do EIXO 2, Desenvolvimento Institucional, a análise deste Eixo ficou demonstrado que há um clima organizacional de motivação entre os gestores, quadro docente e os técnicos administrativos conforme os propósitos apresentados no PDI. Sobre a CPA foi informado que: “A CPA está muito bem estruturada, possui representatividade nos campi e participa com efetividade na divulgação dos resultados e na construção dos Planos de Melhorias”.

No EIXO 3, Políticas Acadêmicas, a Comissão informou que as políticas de ensino e ações acadêmico administrativas estão bem definidas para os cursos de graduação, a infraestrutura física encontra-se adequada ao desenvolvimento das atividades educacionais, de pesquisa e de extensão, oferecendo acessibilidade e segurança para toda a comunidade acadêmica. Essa política também acompanha os processos de aquisição e manutenção de acervos bibliográficos, na gestão de compras de equipamentos e materiais de consumo para atividades administrativas, de ensino, de pesquisa e de extensão, no planejamento orçamentário, e em seus sistemas de informação.

Sobre o EIXO 4, Políticas de Gestão, as políticas de aprimoramento de seu corpo docente e dos servidores técnicos e administrativos, refletem uma maior demanda por parte de docentes e funcionários por essas vagas. Além disso, aumenta a titulação dos docentes e a aderência/especialização dos servidores que já fazem parte da instituição. Isso reflete o conceito 4,9 – excelente - aplicado à dimensão.

Quanto ao EIXO 5, Instalações Físicas, o conceito 4,8 reflete a coerência da busca por uma infraestrutura física adequada ao funcionamento da IES. As instalações físicas existentes atendem de maneira excelente às necessidades institucionais, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidade, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, acessibilidade e conservação.

Nestes termos, o conceito final 5, reflete muito bem a adequação e a coerência dos objetivos da IES e suas capacidades administrativas e acadêmicas no pleito de novos credenciamentos.

Diante de todo o exposto, a SERES entende que há condições para o credenciamento do campus fora de sede e do curso de graduação, a saber: Sistema de Informação, bacharelado.

Assim diz a SERES em conclusão:

Diante do exposto, considerando o constante no artigo 24 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 2007, manifestamo-nos favoráveis ao credenciamento do campus fora de sede da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/Minas), localizado na Rua Varginha, nº 149, Bairro Rezende Junqueira, no município de Uberlândia, no estado de Minas Gerais, mantida

pela Sociedade Mineira de Cultura (SMC), com sede no município de Belo Horizonte – MG. Este campus fora de sede integrará o conjunto da universidade e não gozará de prerrogativas de autonomia.

c) Considerações do relator

O processo em causa possui elementos que demonstram ser a IES comprometida com a oferta de educação superior de qualidade.

Os elementos obtidos mediante análise documental e apreciação do relatório da Comissão de Avaliação *in loco*, bem como do parecer final da SERES, levam-nos concluir que a interessada apresentou todas as informações necessárias à instrução do pleito e atende a todas as dimensões, oferecendo condições adequadas para o credenciamento do *campus* fora de sede.

Desse modo, estando todos os requisitos preenchidos pela postulante, e tendo em vista que o processo foi devidamente instruído, com informações claras e consistentes, conclui-se que o credenciamento é medida que se recomenda.

Submeto, portanto, à Câmara de Educação Superior deste órgão colegiado o voto a seguir.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do *campus* fora de sede da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC Minas, sediada no município de Uberlândia, no estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Mineira de Cultura, com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, a ser instalado na rua Varginha, nº 149, bairro Rezende Junqueira, no município de Uberlândia, estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com a oferta inicial do curso de superior de Sistema de Informação, bacharelado.

Nos termos do § 1º do artigo 24 do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, o *campus* ora credenciado integrará o conjunto da Universidade e não gozará de prerrogativas de autonomia.

Brasília (DF), 9 de agosto de 2017.

Conselheiro José Loureiro Lopes – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 9 de agosto de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente